DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Caetité

ÍNDICE

CONTRATOS
TERMOS DE RESCISÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2024, CONCORRÊNCIA Nº. 90002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024

ATOS DE PESSOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATOS DE PESSOAL - PORTARIA DP Nº 07 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA - ATOS DE PESSOAL - PORTARIA DP Nº 002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS DE PESSOAL - PORTARIA DP Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO
DECRETO Nº 290, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 234-2026
DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 235-2026

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE
TERMO DE DIVULGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 176/2026

LEI
LEI Nº. 1111 DE 8 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DESSES MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TERMOS DE RESCISÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 047/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54 E A EMPRESA SUPEL SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N°. 05.024.789/0001-34.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Pessoa Jurídica **SUPEL SUPERMERCADO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 05.024.789/0001-34, estabelecida na Tv Professor Santana, 09, Térreo, Centro, Caetité-BA, CEP: 46.400-000, detentora do endereço eletrônico edsonsupel@hotmail.com, telefone fixo (77) 3454-1916, através de seu Representante Legal, o **Sr. EDSON LUIS ALVES DE BRITO**, portador da cédula de identidade N°. 525778055 SSP-BA, e CPF: 690.381.635-68, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 047/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 047/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026,**

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025, celebrado em 17 de março de 2026, referente à aquisição de gêneros alimentícios, conforme necessidades administrativas, destinados ao atendimento da alimentação escolar das unidades educacionais da rede pública do Município de Caetité-BA, durante o período letivo de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., especificado no Grupos 09, 10, 11 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº. 90096/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, em conformidade com as especificações previstas no Anexo 1 do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico N° 90096/2025 e do Processo Administrativo N° 038/2026, bem como, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e aditivos contratuais decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2026SRP, que integram este instrumento, conforme tabela abaixo:

1.1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
8.63	ABACAXI PÉROLA TAMANHO MÉDIO, DE COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADA, FIRME, SEM PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E QUE SUPORTE TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO POR ATÉ TRÊS DIAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	4,90	6.500,00	31.850,00
8.64	BANANA PRATA: FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O	5,90	3.207,00	18.921,30

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	CONSUMO E QUE SUPORTE TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO POR ATÉ TRÊS DIAS. DESPENCADAS PARA ENTREGA. FORNECIMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE.			
8.65	BANANA DA TERRA FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E QUE SUPORTE TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO POR ATÉ TRÊS DIAS. DESPENCADAS PARA ENTREGA. FORNECIMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE.	2,94	600,00	1.764,00
8.66	GOIABA: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SELECIONADA, VERDOSA. FORNECIMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE.	7,10	2.516,00	17.863,60
8.67	LARANJA PÊRA TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA, SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E QUE SUPORTE	4,90	5.233,00	25.641,70

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES			
8.68	LIMÃO TAITI: TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, LISA E BRILHANTE. SEM PARTES ESTRAGADAS, SUCULENTO. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E QUE SUPORTE TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO. FORNECIMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE	5,90	773,00	4.560,70
8.69	MAÇÃ FUGI TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO VERMELHA PODENDO APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADAS. SEM PARTES APODRECIDAS. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E QUE SUPORTE TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVERÁ APRESENTAR PESO MÉDIO ENTRE 100 A 120GR CADA MAÇÃ.	11,90	6.612,00	78.682,80
8.70	MAMÃO FORMOSA: CASCA FINA E LISA, COLORAÇÃO AMARELA, SEM MANCHAS E AMASSADOS, COM POLPA MACIA E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. FORNECIMENTO EM CAIXAS	6,00	1.003,00	6.018,00

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	PLÁSTICAS VAZADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE			
8.71	MANGA: TIPO PALMER OU TOMMY DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. FORNECIMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE.	5,90	1.365,00	8.053,50
8.72	MARACUJÁ: MARACUJÁ AMARELO, APRESENTANDO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES E TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. FORNECIMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE	9,00	766,00	6.894,00
8.73	MELANCIA: MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE	1,99	574,00	1.142,26

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 6 A 8 KG CADA, SENDO AVALIADO O PREÇO POR QUILO.			
8.74	ACEROLA: FRUTA IN NATURA, INTEIRA E MADURA, FRESCO E DE BOA QUALIDADE, FIRME, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, RACHADURAS, AMASSADOS OU PRESENÇA DE PRAGAS E VETORES. COLORAÇÃO VERMELHA CARACTERÍSTICA, AROMAS E SABORES PRÓPRIOS DA FRUTA, SEM ODOR ESTRANHO. ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, HIGIENIZADAS E DEVIDAMENTE LACRADAS COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG CADA, PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	33,00	1.200,00	39.600,00
12.100	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECÍFICOS A CADA FRUTA NO SABOR ACEROLA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 E DE 500 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE	6,50	1.240,00	8.060,00

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS. IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS. DISPONIBILIZAR UM "FREZZER" COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L EM REGIME DE COMODATO.			
12.101	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECIFICOS A CADA FRUTA NO SABOR GOIABA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 E DE 500 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A	6,80	1.240,00	8.432,00

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS. DISPONIBILIZAR UM "FREZZER" COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L EM REGIME DE COMODATO.			
12.102	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECIFICOS A CADA FRUTA NO SABOR UMBU, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 E DE 500 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS. DISPONIBILIZAR UM "FREZZER" COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L EM REGIME DE COMODATO.	2,63	1.240,00	3.261,20
12.103	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECIFICOS A CADA FRUTA NO SABOR MANGA, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES,	6,80	1.240,00	8.432,00

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 E DE 500 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS, SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS. DISPONIBILIZAR UM "FREZZER" COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L EM REGIME DE COMODATO.			
12.104	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, OBTIDA DE FRUTOS SADIOS E MATURAÇÃO PLENA, ATRAVÉS DE PROCESSOS ESPECIFICOS A CADA FRUTA NO SABOR MARACUJÁ, CONGELADA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, CONSERVANTES, CORANTE, E EDULCORANTES, COM ASPECTO, SABOR, COR E ODOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, COM PESO DE 1000 E DE 500 GRAMAS, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE VISÍVEIS, SENDO A ÚLTIMA NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.. DEVEM SER ATENDIDOS OS REQUISITOS TECNOLÓGICOS,	12,50	1.240,00	15.500,00

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	SANITÁRIOS E DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS NAS LEIS 8.918/1994 OU NORMAS QUE A SUBSTITUA, E NAS NORMAS REGULAMENTADORAS. DISPONIBILIZAR UM "FREZZER" COM CAPACIDADE MINIMA DE 500L EM REGIME DE COMODATO.			
13.105	MANTEIGA VEGANA DE AVEIA: PRODUTO VEGANO À BASE DE AVEIA, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE, SEM LEITE, SEM INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, SEM CONSERVANTES ARTIFICIAIS E SEM GORDURAS TRANS. TEXTURA CREMOSA, COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM EM POTES DE 200 G, LACRADO, RESISTENTE, ATÓXICO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	17,00	50,00	850,00
13.106	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO VEGANO: BISCOITO A BASE DE POLVILHO AZEDO, ÁGUA, ÓLEO E SAL, SEM A PRESENÇA DE OVOS E LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, QUE CONTENHA NO RÓTULO DESCRIÇÃO, INGREDIENTES, GRAMATURA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONTENDO 150 G. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM A DATA DA EMBALAGEM.	12,83	240,00	3.079,20

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
				288.606,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 047/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025**, conforme previsto no inciso II, do Artigo 138 da Lei Federal N°. 14.133 de 1° de abril de 2021:

> Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
> [...]
> II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Caetité/BA para dirimir quaisquerdúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 06 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratada: SUPEL SUPERMERCADO

CNPJ: 05.024.789/0001-34

EDSON LUIS ALVES DE BRITO

CPF: 690.381.635-68

Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 046/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54 E A EMPRESA SUPEL SUPERMERCADO LTDA, CNPJ N°. 05.024.789/0001-34.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Pessoa Jurídica **SUPEL SUPERMERCADO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 05.024.789/0001-34, estabelecida na Tv Professor Santana, 09, Térreo, Centro, Caetité-BA, CEP: 46.400-000, detentora do endereço eletrônico edsonsupel@hotmail.com, telefone fixo (77) 3454-1916, através de seu Representante Legal, o **Sr. EDSON LUIS ALVES DE BRITO**, portador da cédula de identidade N°. 525778055 SSP-BA, e CPF: 690.381.635-68, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 046/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 046/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026,**

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025, celebrado em 17 de março de 2026, referente à aquisição de gêneros alimentícios, conforme necessidades administrativas, destinados ao atendimento da alimentação escolar das unidades educacionais da rede pública do Município de Caetité-BA, durante o período letivo de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE., especificado no Grupos 09, 10, 11 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação nº. 90096/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, em conformidade com as especificações previstas no Anexo 1 do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico N° 90096/2025 e do Processo Administrativo N° 038/2026, bem como, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e aditivos contratuais decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 021/2026SRP, que integram este instrumento, conforme tabela abaixo:

1.1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
1.1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. FORNECIMENTO EM PACOTE CONTENDO 1KG, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE FORNECIMENTO. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA	2,80	8.364,00	23.419,20

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	EMBALAGEM.			
1.2	ARROZ BRANCO: BRANCO, LONGO FINO, TIPO 1. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA, NÃO NECESSITANDO ESCOLHER E LAVAR. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. FORNECIMENTO EM PACOTE CONTENDO 1 KG. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	3,00	4.830,00	14.490,00
1.3	ARROZ: BENEFICIADO, PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA, NÃO NECESSITANDO ESCOLHER E LAVAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. FORNECIMENTO EM PACOTE CONTENDO 1 KG. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	2,80	9.533,00	26.692,40
1.4	ARROZ INTEGRAL: CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO,	5,00	80,00	400,00

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	SUBSTANCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.			
1.5	AMENDOIM COM CASCA: AMENDOIM SELECIONADO MIÚDO COM CASCA. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE CONTENDO 2 A 5KG DO PRODUTO SENDO AVALIADO O PREÇO POR QUILO. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	8,50	500,00	4.250,00
1.6	AMENDOIM SEM CASCA: AMENDOIM IN NATURA, TIPO 1, APRESENTAÇÃO SEM CASCA, GRÃO DE TAMANHO MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO DE COLORAÇÃO BRANCO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. FORNECIMENTO EM PACOTE COM 500 GRAMAS. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	7,40	500,00	3.700,00
1.7	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS. EMBALAGEM	4,20	5.023,00	21.096,60

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. PACOTE DE 1 KG.			
1.8	FEIJÃO FRADINHO/MIÚDO: TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. FORNECIMENTO EM PACOTE DE 1 KG. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	3,80	3.800,00	14.440,00
1.9	FEIJÃO PRETO: FEIJÃO PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. PACOTE DE 1 KG. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	4,00	2.892,00	11.568,00
1.10	MILHO PARA CANJICA: CANJICA BRANCA DESPELICULADA, TIPO 1.	5,30	2.400,00	12.720,00

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	APÓS COZIMENTO DEVERÁ MANTER- SE MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. PACOTE DE 500 GRAMAS. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.			
1.11	MILHO DE PIPOCA: MILHO PARA PIPOCA. PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. PACOTE DE 500 GRAMAS. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	5,50	2.100,00	11.550,00
1.12	FUBÁ DE MILHO MIMOSO: FARINHA DE MILHO FINA, TIPO FUBÁ MIMOSO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO. SEM GRUMOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA DE 1 KG E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. COM	3,70	1.200,00	4.440,00

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM A DATA DA EMBALAGEM. KG			
5.37	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA (LEITE: ELABORADO COM EXTRATO DE SOJA, NÃO CONTENDO GLÚTEN E LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR NATURAL. FORNECIMENTO EM SACHÊ DE 300 GRAMAS, MATERIAL LAMINADO. COM VALIDADE SUPERIOR A 75% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	26,37	100,00	2.637,00
5.38	LEITE EM PÓ DESNATADO TIPO RICO EM VITAMINAS A E D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM EM SACHÊ CONTENDO 300 A 400GR. COM VALIDADE SUPERIOR A 75% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM,	43,80	60,00	2.628,00
5.39	LEITE EM PÓ: LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 200G. COM VALIDADE SUPERIOR A 75% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	28,00	2.076,00	58.128,00
5.40	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO: PADRONIZADO, FLUIDO, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3% (TRÊS	3,50	20.000,00	70.000,00

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	POR CENTO), EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, QUE CONTENHA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE. CONTENDO 01 (UM) LITRO. COM VALIDADE SUPERIOR A 75% DE ACORDO COM A DATA DA EMBALAGEM.			
5.41	LEITE ZERO LACTOSE, LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. CUJO PRIMEIRO INGREDIENTE SEJA LEITE, CONTENDO OU NÃO ESTABILIZANTES, NÃO DEVE CONTER AÇÚCARES E EDULCORANTES ADICIONADOS. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 300G. COM VALIDADE SUPERIOR A 75% DE ACORDO COM A DATA DA EMBALAGEM.	27,15	62,00	1.683,30
5.42	IOGURTE NATURAL SEMIDESNATADO OU DESNATADO, DEVERÁ APRESENTAR UMA TEXTURA CREMOSA E UNIFORME, SEM SEPARAÇÃO EXCESSIVA DE SORO OU A PRESENÇA DE GRUMOS. SUA COLORAÇÃO DEVE SER BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO AVANÇADA OU	6,00	1.200,00	7.200,00

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	BOLHAS. EMBALAGEM LACRADA, SEM DANOS EXTERNOS, COM DATA DE VALIDADE LEGÍVEL, DENTRO DO PRAZO. SOB REFRIGERAÇÃO ENTRE 4° E 8° C. VALIDADE: O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 15			
9.75	ABÓBORA TIPO JAPONESA: TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E QUE SUPORTE TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO POR ATÉ TRÊS DIAS. FORNECIMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE	4,00	601,00	2.404,00
9.76	ALHO CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, SEM BROTOS E PARTES ESTRAGADAS. DENTES FIRMES, ÍNTEGROS SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	22,00	1.806,00	39.732,00
9.77	BATATA DOCE: BATATA DOCE LAVADA E SELECIONADA. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICO, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM	7,19	706,00	5.076,14

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. FORNECIMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE			
9.78	BATATA INGLESA TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO BRANCA, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTAR. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.	6,00	6.644,00	39.864,00
9.79	BETERRABA: TAMANHO MÉDIO, FIRME, TENRA, DE COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, COM PELE LISA. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E QUE SUPORTE TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO POR ATÉ TRÊS DIAS. FORNECIMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE.	8,13	570,00	4.634,10
9.80	CEBOLA BRANCA TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM CASCA DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E SEM AMASSADOS. SEM BROTOS E PARTES ESTRAGADAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES	5,50	3.037,00	16.703,50
9.81	CENOURA: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO LARANJA, FRESCA, SEM AMASSADOS, PONTOS ESCUROS E APODRECIMENTOS. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E	7,26	1.668,00	12.109,68

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	QUE SUPORTE TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO POR ATÉ TRÊS DIAS. FORNECIMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE			
9.82	CHUCHU: TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, TENRO, SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E QUE SUPORTE TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. FORNECIMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE	7,17	1.742,00	12.490,14
9.83	TOMATE: TOMATE PÊRA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO GLOBOSO, MISTAS ENTRE VERDES E MADURAS. CLASSIFICADA COMO LEGUME GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. FORNECIMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE	12,66	520,00	6.583,20
9.84	MANDIOCA: TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E	6,43	2.081,00	13.380,83

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	TRANSPORTE, COLHEITA RECENTE. DEVERÃO SER ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM NO MÁXIMO 20 KG.			
9.85	REPOLHO: DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 5KG OU 3KG.	7,54	248,00	1.869,92
10.86	CARNE BOVINA: ACÉM BOVINO, FRESCA, REFRIGERADA, ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO, CAMADAS GROSSAS DE GORDURAS E PELES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO EM QUANTIDADES POR ESCOLA EM ETIQUETA ADESIVA. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	24,20	10.547,00	255.237,40
10.87	CARNE MOÍDA: CONGELADA COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. SEM RESÍDUOS OU CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE MATERIAL FLEXÍVEL,	15,30	7.106,00	108.721,80

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VÁCUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 0,5 A 1 KG. TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM			
10.88	CARNE DE SOL: CARNE BOVINA SALGADA, DE SEGUNDA, ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG. CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE COM MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	24,40	4.274,00	104.285,60
10.89	CARNE SALGADA: CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, SEM ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1KG. COM	39,90	1.012,00	40.378,80

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.			
10.90	CARNE SUÍNA: CARNE SUÍNA IN NATURA SALGADA, TIPO CORTE COSTELA/COSTELINHA, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A). FORNECIMENTO EM EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG. COM MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	17,50	1.200,00	21.000,00
10.91	FÍGADO BOVINO: PRODUTO CÁRNEO, CONGELADO, LIMPO, SEM APARAS, SEM OSSOS, SEM NERVOS TENDÕES E APONEVROSES, PROVENIENTE DE GADO SADIO, ABATIDO SOB FISCALIZAÇÃO EM CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE DESCONGELAMENTO. PODERÁ APRESENTAR UM ÍNDICE DE NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. COM MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. COM VALIDADE SUPERIOR A 50%	11,50	1.639,00	18.848,50

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM			
10.92	FRANGO CONGELADO: FRANGO INTEIRO, SELECIONADA, SEM TEMPERO, SEM GORDURA, RESFRIADO COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NO PACOTE, 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM % DE ÁGUA ESTIPULADA POR LEI, DE EXCELENTE QUALIDADE. COM MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	9,40	5.027,00	47.253,80
10.93	FRANGO SOBRECOXA CONGELADA. SELECIONADA, SEM TEMPERO, RESFRIADO COM DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NO PACOTE, 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM % DE ÁGUA ESTIPULADA POR LEI, DE EXCELENTE QUALIDADE. COM MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM A DATA DA EMBALAGEM.	11,20	3.800,00	42.560,00
10.94	LINGUIÇA CURADA: TIPO DEFUMADA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 2,5 À 5 KG, SENDO AVALIADO O PREÇO POR QUILO. CERTIFICADO	17,99	3.585,00	64.494,15

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM. COM MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.			
10.95	LINGUIÇA FINA MISTA: TIPO JOSEFINA, DEFUMADA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 2,5 À 5 KG, SENDO AVALIADO O PREÇO POR QUILO. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM. COM MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	17,99	1.995,00	35.890,05
10.96	LINGUIÇA TOSCANA; FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 5 KG. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.	14,40	2.745,00	39.528,00
10.97	PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO, EMBALAGEM	13,50	11.016,00	148.716,00

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG EM CADA PACOTE. COM MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. COM VALIDADE SUPERIOR A 50% DE ACORDO COM DATA DA EMBALAGEM.			
11.98	AMEIXA DESIDRATADA: SEM CAROÇO, COLORAÇÃO UNIFORMEMENTE PRETA E BRILHANTE, SEM SINAIS DE MANCHAS ESBRANQUIÇADAS OU ESCURAS QUE INDIQUEM OXIDAÇÃO OU MAL ARMAZENAMENTO; TEXTURA MACIA E FLEXÍVEL, SEM ESTAR PEGAJOSA OU DURA. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE GRAU ALIMENTÍCIO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO QUE PRESERVE O FRESCOR. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE À UMIDADE, AO OXIGÊNIO, E A POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. O PRODUTO DEVE MANTER UMIDADE CONTROLADA, ENTRE 18% A 25%, CONFORME A REGULAMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). VALIDADE: O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	34,50	220,00	7.590,00
11.99	PASSAS PRETAS DESIDRATADAS SEM SEMENTE, SEM SINAIS DE MANCHAS ESBRANQUIÇADAS OU	19,23	250,00	4.807,50

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Lote/NºItem	Descrição	Preço	Quantidade	Total
	ESCURAS QUE INDIQUEM OXIDAÇÃO OU MAU ARMAZENAMENTO; TEXTURA MACIA E FLEXÍVEL, SEM ESTAR PEGAJOSA OU DURA. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE GRAU ALIMENTÍCIO, COM FECHAMENTO HERMÉTICO QUE PRESERVE O FRESCOR. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE À UMIDADE, AO OXIGÊNIO, E A POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. O PRODUTO DEVE MANTER UMIDADE CONTROLADA, ENTRE 18% A 25%, CONFORME A REGULAMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). VALIDADE: O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
				1.385.201,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 046/2026, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025**, conforme previsto no inciso II, do Artigo 138 da Lei Federal N°. 14.133 de 1° de abril de 2021:

> Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
> [...]
> II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

As partes elegem o foro da comarca de Caetité/BA para dirimir quaisquerdúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 06 de outubro de 2026.

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ: 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: SUPEL SUPERMERCADO
CNPJ: 05.024.789/0001-34
EDSON LUIS ALVES DE BRITO
CPF: 690.381.635-68
Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54 E A EMPRESA SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N°. 17.991.733/0001-3.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 17.991.733/0001-38, sediada na Av. Antonio Carlos Magalhães, N°. 534, Centro, Tanque Novo-BA, CEP: 46.580-007, e-mail: edilsonoliveiramalheiro@yahoo.com.br, telefone (77) 9 9928-0357, neste ato representada pelo **Sr. EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO**, inscrita no CPF N°. 014.977.775-26, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2026**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025**, celebrada em 05 de fevereiro de 2026, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme necessidades administrativas, destinados ao atendimento

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

da alimentação escolar das unidades educacionais da rede pública do Município de Caetité-BA, durante o período letivo de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especificado no Grupo 03 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação N°. 90096/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025**, conforme previsto no inciso II, do Artigo 138 da Lei Federal N°. 14.133 de 1° de abril de 2021:

> Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
> […]
> II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Caetité/BA para dirimir quaisquerdúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 07 de outubro de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.991.733/0001-38

EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO

CPF: 014.977.775-26

Representante Legal

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54 E A EMPRESA SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N°. 17.991.733/0001-3.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Praça do Mercado, N°. 58, Centro, Caetité, CEP: 46.400-000, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 17.991.733/0001-38, sediada na Av. Antonio Carlos Magalhães, N°. 534, Centro, Tanque Novo-BA, CEP: 46.580-007, e-mail: edilsonoliveiramalheiro@yahoo.com.br, telefone (77) 9 9928-0357, neste ato representada pelo **Sr. EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO**, inscrita no CPF N°. 014.977.775-26, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2026**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025**, celebrada em 19 de fevereiro de 2026, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme necessidades administrativas, destinados ao atendimento

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

da alimentação escolar das unidades educacionais da rede pública do Município de Caetité-BA, durante o período letivo de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especificado no Grupo 02 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Licitação N°. 90096/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90096/2025**, conforme previsto no inciso II, do Artigo 138 da Lei Federal N°. 14.133 de 1° de abril de 2021:

> Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
> […]
> II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Caetité/BA para dirimir quaisquerdúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ/BA, 07 de outubro de 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor de Contratos
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR

CNPJ: 13.811.476/0001-54

Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.991.733/0001-38

EDILSON OLIVEIRA MALHEIRO

CPF: 014.977.775-26

Representante Legal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2024, CONCORRÊNCIA Nº. 90002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 104/2024, CONCORRÊNCIA N°. 90002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ENGEROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 19.195.190/0001- 78, COMO CONTRATADA.

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 104/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 90002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018/2024

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, CEP: 46405-586, nesta cidade, aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Reverendo Jaime Wright, 58, 1º Andar, Centro, CEP 46400-143, Caetité/BA, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **ENGEROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N°.

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

19.195.190/0001-78, sediada na Avenida Santana, N°. 88, Centro, CEP: 46400-101, Caetité/BA, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE ROCHA DE CARVALHO**, Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 104/2024**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto a prorrogação por **08 (oito) meses e 23 (vinte e três dias)** do Contrato Administrativo N°. 104/2024, Concorrência Eletrônica N°. 90002/2024, Processo Administrativo N°. 018/2024, referente à contratação dos serviços de construção civil/engenharia para construção de Terminal Rodoviário no Município de Caetité-BA, nos termos do Contrato de Repasse N°. 920661/2021, Processo N°. 1080448-27, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Caetité, nas condições estabelecidas do Projeto Básico/Termo de Referência, celebrado em 06 de maio de 2024, com determinação legal no artigo 111 da Lei Federal N°. 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula Segunda do Contrato N°. 104/2024 passa a ter a seguinte redação:

2.1. Este instrumento vigorará no período de 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, de 07 de outubro de 2026 a 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Caetité/BA, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal N°. 8.666/93 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 da Lei Federal N°. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

Compete ao **Sr. BRENO LEDO ANDRADE**, Fiscal de Contratos designado na Portaria N°. 004, de 08 de Janeiro de 2025, publicada na Edição 2.935 | Ano 17, Página 23, juntamente com o Secretário Municipal se ater ao encerramento do Contrato, assim como ao Valor do Aditivo Contratual, no intuito de ser instaurado antecipadamente um novo processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância ao Decreto N°. 049, de 15 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal, a aplicação da da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor, podendo ainda ser firmados novos aditivos, a qualquer tempo.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Relações Institucionais
Gerência Municipal de Convênios

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Caetité/BA, 02 de Outubro de 2026.

VALTECIO NEVES AGUIAR:18192785572

Assinado de forma digital por VALTECIO NEVES AGUIAR:18192785572
Dados: 2026.10.02 09:55:48 -03'00'

Contratante: VALTÉCIO NEVES AGUIAR
CNPJ N°. 13.811.476/0001-54
Prefeito do Município de Caetité/BA

Contratada: ENGEROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 19.195.190/0001-78
FELIPE ROCHA DE CARVALHO
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF N°.

2._____
CPF N°.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATOS DE PESSOAL - PORTARIA DP Nº 07 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA DP Nº 07 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ATO DE GESTÃO DO SERVIDOR LISTADO NO ANEXO ÚNICO POR MOTIVO DE LICENÇA MÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais e,

CONSIDERANDO que compete a Administração Pública, formalizar atos administrativos dos servidores municipais, conforme preconiza o art. 65, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Caetité;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.488/2024, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como as orientações da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP/TCM-BA, que estabelecem a necessidade de formalização e publicação dos atos relativos às admissões, afastamentos, licenças e demais movimentações funcionais que impliquem alteração no quadro de pessoal e, respectivamente, na folha de pagamento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido e registrado o afastamento da servidora listada no anexo único desta portaria, por motivo de licença médica, em atenção à formalização das movimentações do quadro de pessoal desta Secretaria.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Recursos Humanos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de outubro de 2026

Jorge Antônio dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2025

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATO DE GESTÃO DE PESSOAL
Sonia Regina Ana de Jesus	1073	Auxiliar de serviços gerais	328/2026

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA - ATOS DE PESSOAL - PORTARIA DP Nº 002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública

PORTARIA DP Nº 002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA SERVIDORA LISTADA NO ANEXO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais e,

CONSIDERANDO que compete a Administração Pública, formalizar atos administrativos dos servidores municipais, conforme preconiza o art. 65, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Caetité;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.488/2024, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como as orientações da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP/TCM-BA, que estabelecem a necessidade de formalização e publicação dos atos relativos às admissões, afastamentos, licenças e demais movimentações funcionais que impliquem alteração no quadro de pessoal e, respectivamente, na folha de pagamento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido e registrado o AFASTAMENTO POR DOENÇA ao(s) servidor(es) listado(s) no anexo único desta portaria, em atenção à formalização das movimentações do quadro de pessoal desta Secretaria.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de outubro de 2026.

HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ
SECRETÁARIO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
Nº DECRETO 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATO DE GESTÃO DE PESSOAL
FABIANA DOS SANTOS NOVAIS	3631	GARI	AFASTAMENTO POR DOENÇA

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS DE PESSOAL - PORTARIA DP Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DP Nº 01, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O ATO DE GESTÃO DA SERVIDORA LISTADA NO ANEXO ÚNICO POR MOTIVO DE LICENÇA MÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais e,

CONSIDERANDO que compete a Administração Pública, formalizar atos administrativos dos servidores municipais, conforme preconiza o art. 65, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Caetité;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.488/2024, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como as orientações da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DAP/TCM-BA, que estabelecem a necessidade de formalização e publicação dos atos relativos às admissões, afastamentos, licenças e demais movimentações funcionais que impliquem alteração no quadro de pessoal e, respectivamente, na folha de pagamento dos servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido e registrado o afastamento a servidora listada, no anexo único desta portaria, em atenção à formalização das movimentações do quadro de pessoal desta Secretaria.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 07 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS
Data: 07/10/2026 11:55:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento social
Decreto n°001 de 01/01/2025

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ATO DE GESTÃO DE PESSOAL
POLIANA ARAÚJO RODRIGUES	22953953	CADASTRADOR SOCIAL	AFASTAMENTO POR DEOENÇA

DECRETO Nº 290, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 290, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças na idade certa, assegurando a equidade e a qualidade da aprendizagem nas escolas públicas municipais;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Nº 15.388, de 14 de abril de 2026;
CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) que tratam da alfabetização e do desenvolvimento da leitura e da escrita;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações integradas, com base em evidências educacionais, que contribuam para a garantia da aprendizagem e para a redução das desigualdades educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização do município de Caetité-BA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das políticas, programas, projetos e ações municipais voltados à alfabetização.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 2º O Comitê tem por finalidade planejar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional voltadas à garantia da alfabetização de todas as crianças.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização do município de Caetité-BA:

I – Acompanhar a implementação e revisão periódica da Política Municipal de Alfabetização;

II – Monitorar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

III – Analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, incluindo as avaliações de fluência leitora, escrita, matemática e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem, visando subsidiar o planejamento, a implementação e o aprimoramento das ações de alfabetização;

IV – Elaborar relatórios de monitoramento da política;

V – Emitir recomendações e notas técnicas para o aperfeiçoamento das ações pedagógicas e subsidiar a tomada de decisões da gestão educacional;

VI – Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do município;

VII – Incentivar ações de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – O(A) Secretário(a) Municipal de Educação;

II – O(A) Articulador(a) Municipal RENALFA (Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização) / Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante das Diretorias Institucionais do Núcleo Educacional de Avaliação e Formação de Caetité - NEAF;

V – 02 (dois) representantes da Coordenação Técnica do NEAF, sendo 01 (um) da Educação Infantil e 01 (um) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

VI – 01 (um) representante dos Gestores Escolares que atuam em unidade de Educação Infantil (Pré-escola);

VII – 01 (um) representante dos Gestores Escolares que atuam em unidade escolar dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ano);

VIII – 01 (um) representante de Coordenadores Pedagógicos que atuam nas Unidades Escolares;

IX – 01 (um) representante dos Professores da Educação Infantil (Pré-escola);

X – 01 (um) representante dos Professores Alfabetizadores em regência de classe do 1º ou 2º ano Ensino Fundamental;

XI – 01 (um) representante do Centro de Atendimento Especializado de Caetité **–** Semear;

XII – O(A) Coordenador(a) de Relações Étnico-raciais.

Parágrafo único - A composição nominal dos membros será designada por Portaria específica expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será organizado por uma Coordenação e uma Secretaria.

Art. 6º A Coordenação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será exercida pelo Articulador(a) Municipal RENALFA / Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), competindo-lhe:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II – coordenar e acompanhar a execução das atividades e dos encaminhamentos deliberados pelo Comitê;

III – promover a articulação entre os membros do Comitê, a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e instituições envolvidos com as políticas de alfabetização;

IV – representar o Comitê perante órgãos, entidades e instituições, quando necessário.

Art. 7º A Secretaria do Comitê será exercida por um membro escolhido pelo próprio Comitê, mediante votação, dentre os seus integrantes.

Art. 8º Compete ao Secretário do Comitê:

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

I – auxiliar o Coordenador na organização das reuniões;

II – elaborar e registrar as atas das reuniões;

III – organizar e arquivar os documentos e registros das atividades do Comitê;

IV – representar o Comitê perante órgãos, entidades e instituições, na ausência do Coordenador.

Art. 9º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme definido na convocação.

§ 2º As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, os assuntos tratados, as proposições apresentadas e os encaminhamentos definidos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 8 de outubro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 234-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 234 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 2.920.000,00 (Dois milhões e novecentos e vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$2.920.000,00 (Dois milhões e novecentos e vinte mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.015 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		300.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		230.000,00
	Total por Ação:	**530.000,00**
2.016 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS I		
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
2.019 - GESTÃO DAS ATIVIDADE ACS / ACE		
3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		600.000,00
	Total por Ação:	**600.000,00**
2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF		
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado		700.000,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		100.000,00
	Total por Ação:	**800.000,00**
2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
2.055 - GESTÃO SUS		
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		300.000,00
	Total por Ação:	**300.000,00**
2.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE SAÚDE BUCAL / CEO		
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado		170.000,00
	Total por Ação:	**170.000,00**
2.067 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA		

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado		200.000,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		150.000,00
	Total por Ação:	**350.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**2.920.000,00**
	Total Suplementado:	**2.920.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0700000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.003 - AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.51.00 / 1631 - Obras e Instalacoes		100.000,00
4.4.90.51.00 / 1634 - Obras e Instalacoes		90.000,00
4.4.90.51.00 / 1706 - Obras e Instalacoes		80.000,00
4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente		160.000,00
4.4.90.52.00 / 1632 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
4.4.90.52.00 / 1634 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
	Total por Ação:	**530.000,00**

1.004 - AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.39.00 / 1631 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		100.000,00
4.4.90.51.00 / 1601 - Obras e Instalacoes		100.000,00
4.4.90.51.00 / 1631 - Obras e Instalacoes		100.000,00
	Total por Ação:	**300.000,00**

1.048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
4.4.90.52.00 / 1631 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
4.4.90.52.00 / 1634 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
4.4.90.52.00 / 1706 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	Total por Ação:	**400.000,00**

1.049 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente		150.000,00
4.4.90.52.00 / 1632 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
4.4.90.52.00 / 1634 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
4.4.90.52.00 / 1706 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
4.4.90.52.00 / 1755 - Equipamentos e Material Permanente		400.000,00
	Total por Ação:	**700.000,00**

2.059 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		300.000,00
	Total por Ação:	**300.000,00**

2.067 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	**50.000,00**
2.111 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		100.000,00
4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
	Total por Ação:	**140.000,00**
2.139 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO - PISO DA ENFERMAGEM		
3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		500.000,00
	Total por Ação:	**500.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**2.920.000,00**
	Total Anulado:	**2.920.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 8 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 235-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 235 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria		17.000,00
	Total por Ação:	**17.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**17.000,00**

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 70%

3.1.90.04.00 / 1540 - Contratacao por Tempo Determinado		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAT

3.3.90.33.00 / 1550 - Passagens e Despesas com Locomocao.		300.000,00
	Total por Ação:	**300.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**330.000,00**

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.072 - GESTÃO DE AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**

1100000 - SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE E LIMP. PUBLICA

2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil		5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		13.000,00
	Total por Ação:	**18.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**18.000,00**

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1200000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS

2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		75.000,00
	Total por Ação:	**75.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**75.000,00**
	Total Suplementado:	**445.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0200000 - GABINETE DO PREFEITO

2.046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE IMPRENSA E PUBLICIDADE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

0400000 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJ. E FINANCAS

2.005 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

3.2.90.21.00 / 1500 - Juros sobre a Divida por Contrato		15.000,00
3.2.90.22.00 / 1500 - Outros Encargos sobre a Divida por Contrato		60.000,00
	Total por Ação:	**75.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**75.000,00**

0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**

2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica.		300.000,00
	Total por Ação:	**300.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**330.000,00**

0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.031 - GESTÃO DE AÇÕES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: . - - CAETITE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0900000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

1.063 - CANALIZAÇÃO DE RIOS E MACRODRENAGEM

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

1000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.142 - GESTÃO DE AÇÕES REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**
Total Anulado:	**445.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 8 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2026.

MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34

VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA EMERGENCIAL Nº.: 90051/2026

O Prefeito do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o procedimento de contratação direta nos termos abaixo:

Número do Processo Administrativo: 172/2026
Número da Contratação Direta: 90051/2026
Modalidade: Dispensa Emergencial
Número de Identificação PNCP: 13811476000154-1-000311/2026
Data de Homologação: 07/10/2026
Objeto: Contratação em tutela de Urgência de Clínica Terapêutica Biopsicossocial especializada para internação do Paciente Sirlando Santos Cardoso, conforme determinação judicial Processo nº 8002579-45.2026.8.05.0036, visando tratamento com equipe multiprofissional.
Contratado(a): CLÍNICA TERAPEUTICA ANJOS DO RESGATE LTDA
CNPJ/CPF.: 58.042.155/0001-70
Valor: R$: 22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais)

Caetité - Bahia, 07/10/2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité-BA.

TERMO DE DIVULGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 176/2026

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

TERMO DE DIVULGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Caetité – BA., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZA** a divulgação do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos a seguir:

CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM

CNPJ/CPF Nº.: 04.707.058/0001-20

MODALIDADE: Inexigibilidade

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso II

NÚMERO DO PROCESSO: 173/2026

NÚMERO (INEXIGIBILIDADE): 176/2026

TIPO: Eletrônica

DATA DE INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 08/10/2026

DATA FINAL DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 14/10/2026

VALOR: R$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ID DE CONTRATAÇÃO PNCP: 13811476000154-1-000313/2026

OBJETO: Contratação de atração musical para a realização de show artístico com a Banda OLODUM, como parte da programação oficial da tradicional Festa do Carnaval da Diversidade/Lavagem da Esquina do Padre, em cumprimento ao calendário cultural do Município de Caetité/BA

Caetité-Ba, 08 de outubro de 2026.

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito do Município de Caetité

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
SETOR	GERÊNCIA DE EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
PROTOCOLO	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA PROTOCOLO Nº 1787/2026 RECEBIDO EM 23/09/2026
DEMANDA:	
Contratação de atração musical de renome nacional para apresentação ao vivo durante a programação da tradicional Festa do Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre,com o objetivo de proporcionar um entretenimento de alta qualidade ao público, ao mesmo tempo em que se valoriza e promove a cultura local.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA:	
Fomentar a integração social e a geração de oportunidades econômicas por meio da valorização da cultura local, contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural. A iniciativa visa atrair visitantes, dinamizar a economia do município e enriquecer o calendário de eventos culturais, tornando-o mais diversificado, inclusivo e atrativo tanto para os moradores, quanto para os turistas.	
PREVISÃO DE INICIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DO MATERIAL:	
23 de Janeiro de 2027	
RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	
Horácio Moreira da Silva	
DATA DA FORMALIZAÇÃO:	
21/09/2026	

Autorizo a Formalização de Demanda para elaboração de Estudo Técnico Preliminar a ser descrito em conformidade com as exigências da lei.

Caetité, 21 de setembro de 2026.

JAIR ANTÔNIO SOARES
Decreto Nº 001, de 01 de janeiro de 2025
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ETP 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1. **DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. A demanda visa enriquecer o calendário festivo, com a realização da tradicional Festa Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre, com o intuito de valorizar a diversidade cultural e social do município e da região. Essa iniciativa promove a integração social, valoriza a diversidade cultural e impulsiona o turismo local. Atender a essa demanda é essencial para fortalecer a identidade cultural, os laços comunitários e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Caetité.

2. **REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

2.1. O Município de Caetité, não possui Plano de Contratação Anual – PCA, elaborado em 2025, com vigência para o ano de 2026, porém o Município possui outros instrumentos de planejamento, que se encontram vigentes e execução no Município, como a Lei nº 1065, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu o "Plano Plurianual – PPA (2026-2029)", e ainda a Lei Municipal nº. 1073, de 29 de dezembro de 2025, "Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026". A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Diversidade Cultural: É fundamental fomentar a diversidade cultural da região, incluindo manifestações culturais tradicionais e contemporâneas. Além disso, é importante promover a inclusão de diferentes estilos musicais para atender aos diversos gostos e interesses do município em eventos culturais.

3.2. Gênero Festivo: Considerando a relevância e a popularidade do gênero Samba-Reggae, é imprescindível que as contratações artísticas incluam artistas ou grupos que representam esse estilo musical. O samba-reggae abrange uma ampla gama de estilos e subgêneros, o que permite uma variedade de abordagens artísticas

3.3. Potencial de Atrair Novos Públicos: Ao incluir o samba-reggae no evento, pode-se atrair pessoas que não estejam tão familiarizadas com o gênero, expandindo assim a base de público e diversificando a experiência musical para todos os presentes.

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3.4. Qualidade Artística: Os artistas selecionados devem demonstrar habilidades artísticas e experiência comprovada em performances ao vivo. A qualidade das apresentações é essencial para proporcionar uma experiência memorável e satisfatória ao público presente do evento Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre.

3.5. Profissionalismo e Pontualidade: É fundamental que os artistas contratados demonstrem profissionalismo em todas as etapas do processo, desde a negociação inicial até a execução garantindo o bom andamento e o sucesso da programação.

3.6. Repertório Variado e Apropriado: Os artistas devem apresentar um repertório adequado ao público e ao contexto da festividade. É importante que incluam músicas que estejam em sintonia com o evento Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. Com base nas contratações artísticas anteriores e na natureza da futura contratação para enriquecer a Festa Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre, no Município de Caetité, identificamos uma demanda significativa por artistas do gênero samba-reggae para apresentações artísticas.

4.2. Considerando o histórico de eventos similares e a preferência do público local, é evidente que o gênero musical desempenha um papel central na atração e no engajamento do público. A energia contagiante e a diversidade de ritmos musicais do estilo samba-reggae tem sido consistentemente apreciada pelo público alvo, gerando uma demanda significativa por artistas que representam esse estilo musical na Festa Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre,

4.3. Portanto, estimamos que a demanda por contratação de artista, dupla ou grupo musical deste gênero para apresentações artísticas durante o evento Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre, reflete a expectativa do público por entretenimento de qualidade e alinhado com a cultura local.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A pesquisa para a contratação da atração artística para a Festa Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre no Município de Caetité enfrentou desafios significativos devido a uma combinação de fatores contextuais. A data do evento coincidiu com períodos de alta demanda por artistas, tornando a disponibilidade de algumas opções limitada. Além

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

disso, as condições de localidade, como acesso a transporte, influenciaram a viabilidade de algumas escolhas.

5.2. Outro fator que influenciou na pesquisa foi o calendário de shows, com muitos artistas já comprometidos com outras apresentações em datas próximas. Isso restringiu ainda mais o pool de opções disponíveis e exigiu uma abordagem estratégica na busca por atrações disponíveis e adequadas ao evento.

5.3. Apesar dessas dificuldades, foi realizada uma pesquisa minuciosa, explorando diversas fontes de informações, incluindo contatos diretos com agências de artistas, consulta a plataformas online de booking de shows e análise de agendas divulgadas publicamente. A pesquisa foi conduzida de maneira ágil e assertiva, priorizando a identificação de opções que atendessem aos critérios de qualidade, relevância e disponibilidade.

5.4. Após uma análise criteriosa e comparativa das opções disponíveis, concluímos que a atração representada pela produtora registrada sob 37.862.565/0001-98 destacou-se como a escolha mais apropriada, considerando as circunstâncias atuais e os requisitos específicos do evento

5.5. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de inexigibilidade, conforme documentação anexa da banda de renome nacional, através da empresa registrada sob **CNPJ Nº** 04.707.058/0001-20, **Rua** Alaíde do Feijão, **Nº**30, térreo, **Bairro:** Pelourinho, **Município:** Salvador, **CEP:** 40026-230.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preço foi conduzida através da análise dos valores praticados em shows já realizados pela atração selecionada. Observamos apresentações realizadas nos municípios de SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA, MATA DE SÃO JOÃO/BA, MATINHOS/PR onde foram cobrados os seguintes valores:

SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
MATA DE SÃO JOÃO/BA: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
MATINHOS/PR: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

6.2. Para a formalização do preço estão incluídos os custos referentes ao cachê do artista e toda a sua equipe, incluindo músicos e técnicos, ao transporte terrestre, à diária de alimentação e aos tributos; sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas ao palco-trio, sonorização, led, iluminação, camarim, carregadores, translado e hospedagem.

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

6.3. Esses valores foram obtidos por meio de fontes confiáveis, como registros de contratos e divulgações públicas dos eventos. É importante ressaltar que os preços podem variar de acordo com diversos fatores, incluindo localidade, demanda, estrutura do evento e outros aspectos logísticos e de produção.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES COMO UM TODO

7.1. Após uma análise abrangente e detalhada, concluímos que a contratação da **banda consagrada nacionalmente** para a Festa do Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre no Município de Caetité é a escolha mais adequada e estratégica. Este processo envolveu a identificação dos requisitos específicos do evento, a pesquisa de mercado para identificar atrações disponíveis e a avaliação dos preços praticados com base em shows anteriores da Banda.

7.2. Embora tenhamos enfrentado desafios durante o processo, como a limitação de opções devido a fatores como datas próximas do evento e condições locais, conseguimos superar essas dificuldades com uma abordagem diligente e estratégica. A pesquisa de mercado e de preço realizada proporcionou uma visão clara das opções disponíveis e dos valores praticados no mercado, consolidando a escolha como a mais vantajosa e alinhada aos objetivos da festividade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Espera-se, principalmente, que a presença desses renomados artistas promovam um aumento significativo na participação do público, contribuindo para uma atmosfera festiva vibrante e acolhedora. Além disso, busca-se enriquecer a experiência dos participantes, proporcionando momentos de entretenimento memoráveis e fortalecendo as diversidades culturais por meio do evento cultural. Ademais, espera-se que a contratação impulsione a economia local, atraindo visitantes e gerando oportunidades para os comerciantes e prestadores de serviços da região. Em suma, os resultados almejados incluem o sucesso e a valorização da festividade, o fortalecimento da identidade cultural local e o estímulo ao desenvolvimento socioeconômico do município de Caetité.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE

10.1. Não serão necessárias adequações de infraestrutura física, tecnológica e organizacional.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas à demanda em questão, tratando-se do teor da contratação e seu objetivo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos. Não há emissões poluentes associadas à produção ou transporte, nem impactos diretos sobre os recursos naturais. Portanto, não são necessárias medidas mitigadoras específicas relacionadas à dimensão ambiental para esta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita na demanda em questão se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Caetité, 21 de setembro de 2026

Horácio Moreira da Silva
Portaria Nº 021, de 9 de Abril de 2026
Responsável pela elaboração do ETP e TR

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

1. OBJETO

1.1. Contratação de atração musical para a realização de show artístico com a banda OLODUM, como parte da programação oficial da Festa do Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre, em cumprimento ao calendário cultural do município de Caetité-BA.

1.2. Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de atração musical para realização de show artístico no estilo samba-reggae na Festa do Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre, no dia 23 de janeiro de 2027, a ser apresentado no Município de Caetité-Ba.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atender à necessidade de fortalecimento e enriquecimento das diversidades da cultura local, visando celebrar e preservar as tradições e valores culturais que permeiam a história e identidade do Município.

3.2. Promover a integração social e estimular a geração de oportunidades econômicas para a população, contribuindo para o fortalecimento do turismo cultural. A iniciativa visa atrair visitantes, fomentar a economia local e enriquecer o calendário de eventos do município de Caetité/BA, tornando-o mais diversificado e atrativo tanto para os moradores quanto para os turistas

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após uma análise abrangente e detalhada, concluímos que a contratação da banda OLODUM, para a Festa do Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre, no Município de Caetité, é a escolha mais adequada e estratégica. Este processo envolveu a identificação dos

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

requisitos específicos do evento, a pesquisa de mercado para identificar atrações disponíveis e a avaliação dos preços praticados com base em shows anteriores da Banda.

4.2. Embora tenhamos enfrentado desafios durante o processo, como a limitação de opções devido a fatores como datas próximas do evento e condições locais, conseguimos superar essas dificuldades com uma abordagem diligente e estratégica. A pesquisa de mercado e de preço realizada proporcionou uma visão clara das opções disponíveis e dos valores praticados no mercado, consolidando a escolha como a mais vantajosa e alinhada aos objetivos da festividade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Diversidade Cultural: É fundamental fomentar a diversidade cultural da região, incluindo manifestações culturais tradicionais e contemporâneas. Além disso, é importante promover a inclusão de diferentes estilos musicais para atender aos diversos gostos e interesses do município em eventos culturais.

5.2 Gênero Festivo: Considerando a relevância e a popularidade do gênero Samba-Reggae é imprescindível que as contratações artísticas incluam artistas ou grupos que representam esse estilo musical. O samba-reggae abrange uma ampla gama de estilos e subgêneros, o que permite uma variedade de abordagens artísticas.

5.3 Potencial de Atrair Novos Públicos: Ao incluir o samba-reggae no evento, pode-se atrair pessoas que não estejam tão familiarizadas com o gênero, expandindo assim a base de público e diversificando a experiência musical para todos os presentes.

5.4 Qualidade Artística: Os artistas selecionados devem demonstrar habilidades artísticas excepcionais e experiência comprovada em performances ao vivo. A qualidade das apresentações é essencial para proporcionar uma experiência memorável e satisfatória ao público presente na Festa do Carnaval da Diversidade/ Lavagem da Esquina do Padre, Município de Caetité.

5.5 Profissionalismo e Pontualidade: É fundamental que os artistas contratados demonstrem profissionalismo em todas as etapas do processo, desde a negociação inicial até a execução do evento. Além disso, espera-se que cumpram rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo o bom andamento e o sucesso da programação.

5.6 Repertório Variado e Apropriado: Os artistas devem apresentar um repertório adequado ao público presente, voltado ao estilo dos mesmos. É importante que incluam músicas que estejam em sintonia com o público presente e de cunho cultural vasto.

5.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

6.1. Os serviços serão prestados no Município de Caetité-BA no dia 23 de janeiro de 2027, com duração da apresentação artística de 120 minutos, com início do show às 22 horas.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

6.6. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

6.7. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;

6.8. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.8.1. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7. GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Fiscalização fará as vistorias e se o serviço estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.

7.8. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.

7.9. Fica indicado como Fiscal de Contrato a seguinte servidora Vanusa Teixeira Santos, e-mail funcional, secelt@caetite.ba.gov.br, através do Portaria nº 007, de 09 de janeiro de 2025.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. Não produzir os resultados acordados;

8.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A medição e o pagamento dos serviços prestados pela banda OLODUM serão efetuados de acordo com os percentuais e condições descritos a seguir:
8.2.1. 10% (dez por cento) na data de assinatura do presente contrato;
8.2.2. 40% (quarenta por cento) com vencimento no dia 10 de janeiro de 2027;
8.2.3. 50% (cinquenta por cento) com vencimento no dia 20 de janeiro de 2027.

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo conforme proposta, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo conforme a proposta, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.3.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

9.1.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

9.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.7. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

9.1.8. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

9.2. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

9.3. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

9.4. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Município de Caetité
Centro Administrativo de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1000
Bairro Prisco Viana – Caetité/BA – CEP: 46.400-000
CNPJ: 13.811.476/0001-54.

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

12.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

13.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa de valor da contratação é de R$ 160.000 (cento e sessenta mil reais) considerando pesquisa de preços realizada através do Estudo Técnico Preliminar, incluso: os custos referentes ao cachê do artista e toda a sua equipe, incluindo músicos e técnicos, ao transporte terrestre, à diária de alimentação e aos tributos; sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas ao palco-trio, sonorização, led, iluminação, camarim, carregadores, translado e hospedagem.

14.2. Todos os custos associados à contratação dos artistas devem ser detalhados na proposta e devidamente formalizados no instrumento contratual.

14.3. A pesquisa de preço foi conduzida através da análise dos valores praticados em shows já realizados pela atração selecionada. Observamos apresentações realizadas nos municípios de SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA, MATA DE SÃO JOÃO/BA, MATINHOS/PR, onde foram cobrados os seguintes valores:

SANTA CRUZ CABRÁLIA/BA: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
MATA DE SÃO JOÃO/BA: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
MATINHOS/PR: 220.000,00 (duzentos e vinte 1mil reais)

14.4. Para a formalização do preço estão incluídos os custos referentes ao Cachê artístico - cantor e sanfoneiro, Tecladista, Zabumbeiro, Triangulista, Apoio técnico e operador de som, deslocamento, alimentação e custos operacionais, sendo de responsabilidade do contratante as despesas relacionadas à estrutura de palco, som, iluminação e camarim.

14.5. A estimativa final de valor da contratação será obtida por meio de proposta formalizada pela contratada, seguindo os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente os delineados no Artigo 23º.

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caetité-BA.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité
SECRETARIA: 06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0600000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
PROJETO ATIVIDADE: 13.392.018.2.050 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Caetité, 23 de setembro de 2026.

Horácio Moreira da Silva
Portaria Nº 021, de 9 de Abril de 2026
Responsável pela elaboração do ETP e TR

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI Nº. 1111 DE 8 DE OUTUBRO DE 2026. INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DESSES MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1111 DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DESSES MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da separação e coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis em todos os prédios, repartições e instalações físicas da Administração Pública Municipal de Caetité, abrangendo os Poderes Executivo (administração direta, indireta, autárquica e fundacional) e Legislativo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se resíduos sólidos recicláveis os materiais que, após esgotada sua utilidade original, possuem viabilidade técnica e econômica para reaproveitamento ou reciclagem, tais como:
I – papéis e papelões;
II – embalagens e recipientes plásticos;
III – metais e latas em geral;
IV – vidros.

Art. 3º Os órgãos públicos municipais deverão disponibilizar, em locais de fácil acesso aos servidores e ao público externo, recipientes coletores devidamente identificados e

Certificação Digital: RDB39PNC-NKGGECQA-LMZ2CTX0-VMLQNJT4
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

padronizados com as cores universais da reciclagem, para o descarte segregado dos materiais.

Art. 4º A destinação final dos resíduos sólidos recicláveis separados nos órgãos públicos deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal priorizará a destinação ou doação dos materiais recicláveis arrecadados às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis regularmente constituídas e atuantes no Município de Caetité, visando à geração de emprego e renda.

Art. 5º As chefias de cada unidade administrativa, bem como a Mesa Diretora da Câmara Municipal, zelarão pelo cumprimento do disposto nesta Lei, promovendo, de forma contínua, ações e campanhas internas de educação ambiental para a conscientização dos servidores quanto à importância do descarte correto.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo a logística de recolhimento e armazenamento temporário dos resíduos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação, tempo hábil para a adequação das repartições públicas às novas diretrizes.

.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 8 de outubro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL